



CONGRESSO NACIONAL

MPV-366

00006

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
03/05/2007proposição
Medida Provisória nº 366, de 30 de abril de 2007autor
Deputado Wandenkolk Gonçalves

nº do prontuário

<input type="checkbox"/> Supressiva	<input type="checkbox"/> substitutiva	<input checked="" type="checkbox"/> modificativa	<input type="checkbox"/> aditiva	<input type="checkbox"/> Substitutivo global
		Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Dê-se nova redação ao art. 2º da presente MP, como se segue:

"Art. 2º O Instituto Chico Mendes será dirigido, em regime de colegiado, por uma Diretoria composta por um Presidente e quatro Diretores.

§ 1º Integrará a estrutura organizacional do Instituto um Procurador-Geral;

§ 2º Os membros da Diretoria serão nomeados pelo Presidente da República, após aprovação dos respectivos nomes pelo Senado Federal, nos termos da alínea f do inciso III do art. 52 da Constituição Federal;

§ 3º Os membros da Diretoria cumprirão mandatos de quatro anos, não coincidentes, permitida a recondução;

§4º Na composição da primeira Diretoria do Instituto, visando implementar a transição pra o sistema de mandatos não coincidentes, o Presidente e dois Diretores serão nomeados pelo Presidente da República, por indicação do Ministro de Estado do Meio Ambiente, respectivamente com mandatos de três, dois e um ano, e dois Diretores serão nomeados conforme o disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda estabelece que os membros da Diretoria do Instituto sejam nomeados pelo Presidente da República após arguição pública efetuada pelo Senado Federal uma vez que esse órgão será responsável pela gestão do Sistema Nacional de Unidades de Conservação que representa um patrimônio, tanto de biodiversidade quanto de terras públicas, maior do que muitos países do planeta. Portanto, é necessário a transparência e segurança nas indicações de seus dirigentes, sem quaisquer interferências do poder político.

PARLAMENTAR

